



## **Prática pedagógica musical e as legislações entre 2008 e 2016: formação e atuação dos professores**

MODALIDADE: COMUNICAÇÃO

SUBÁREA: EDUCAÇÃO MUSICAL

*Carlos André Gomes Lima*  
IF Sertão PE – dedaglima@hotmail.com

*Cristiane Maria Galdino de Almeida*  
UFPE – cmgabr@yahoo.com.br

**Resumo:** Esta comunicação, parte da pesquisa de mestrado em andamento, tem o foco nas aulas de música nos anos finais do ensino fundamental na rede pública de ensino do município de Petrolina-PE. O objetivo geral é investigar como são desenvolvidas as aulas de música em uma escola pública da cidade. Apresentamos aqui uma revisão de literatura, abordando legislação, formação de professores e música como componente curricular. A pesquisa intenta uma compreensão de como as aulas de música são ministradas e quais tempos e espaços ocupa.

**Palavras-chave:** Ensino de música. Rede municipal. Prática pedagógica.

**The Musical Pedagogical Practice and Legislation Between 2008 e 2016: teacher forming and performance**

**Abstract:** This research is part of master's degree in progress and focuses on music lessons in the final years of elementary school in the public-school system of the Petrolina-PE. The general objective is to investigate how music lessons are developed in a public school in the city. We present a literature review approaching laws, teacher training and music as curricular component. Such research seeks a better understanding of how music lessons are taught and the time and space these lessons occupy.

**Keywords:** Teaching music. Public school system. Pedagogical practice.

### **1. Introdução**

Esta pesquisa parte do interesse em compreender a prática pedagógica musical no município de Petrolina-PE, pois emerge da atuação do pesquisador desta comunicação oral na formação de professores de música, em nível de licenciatura, na referida cidade. A prática pedagógica musical de professores do ensino básico, especialmente entre 2008 e 2016, está em um contexto de mudanças de legislação, devido a alterações na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/1996, determinando a música, o teatro, as artes visuais e a dança como linguagens constituintes do componente curricular arte (BRASIL, 1996). A formação e atuação dos professores na educação básica demanda reflexão, pois fazem parte desse novo contexto de mudanças, tanto do ponto de vista da legislação quanto da própria prática pedagógica musical.

Objetivou-se, portanto, investigar como as aulas de música em uma escola pública do ensino básico em Petrolina–PE são desenvolvidas. Os objetivos específicos são: identificar o perfil dos profissionais que dão as aulas de música nas escolas do município; analisar a música no ensino básico em uma dessas escolas, sob o ponto de vista de professores e gestores; e identificar como se dão as relações entre legislação, políticas públicas voltadas para a educação e a prática pedagógica musical em uma escola pública. Dessa forma, realizou-se uma pesquisa de cunho qualitativo focalizada em um estudo de caso (FLICK, 2009; GIL, 2008), no município de Petrolina–PE.

Também foi feita uma revisão de literatura, onde se analisou e discutiu as alterações da LDBEN, a formação de professores, a música como componente curricular, além de trazer resultados de pesquisas realizadas com o mesmo enfoque em outras regiões do país. Nesta comunicação oral há um recorte da pesquisa de mestrado em andamento, com foco nos temas da revisão de literatura sobre legislação, prática pedagógica musical, formação e atuação dos professores no ensino básico.

## **2. Legislação para o ensino de música após a LDBEN de 1996**

O ensino básico brasileiro consolidou um novo perfil formativo a partir da LDBEN de 1996. O ensino de música também passou por mudanças nestes últimos vinte anos: novas propostas diversificaram as práticas pedagógicas musicais nas escolas graças às novas diretrizes e às sugestões previstas nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs).

A partir de 2008, o ensino de música nas escolas regulares passou a ter destaque devido à aprovação da Lei nº 11.769/2008, que torna obrigatório, mas não exclusivo, o ensino de música no componente curricular de arte (BRASIL, 2008). Queiroz (2012, p. 32) ressalta que o ensino de música ficou mais explícito com a referida Lei, pois a redação do § 2º do artigo 26 da LDBEN – que trata do ensino de arte – não deixa claro quais conteúdos devem ser ministrados nesse componente curricular. No entanto, outros documentos oficiais, publicados posteriormente à LDBEN de 1996, orientam sobre os objetivos e conteúdos relacionados aos componentes curriculares, a exemplo dos PCNs.

A Lei nº 11.769/2008 foi revogada pela Lei nº 13.278/2016, fazendo vigorar que “as artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular de que trata o § 2º deste artigo” (BRASIL, 2016). Esta mudança veio para reparar uma possível sobrevalorização da música em relação às outras linguagens artísticas, decorrente dos entendimentos e expectativas que a Lei nº 11.769/2008 proporcionou.

Além dessa alteração, foi editada a Medida Provisória nº 746/2016, que alterou o § 2º do artigo 26 da LDBEN, tornando o ensino de arte restrito à educação infantil e ao ensino fundamental enquanto componente curricular. No ensino médio é previsto que a arte seja vivenciada através de “estudos e práticas”, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Esta Medida Provisória foi convertida na Lei nº 13.415/2017 (BRASIL, 2017).

Entremeada por tantas legislações, a afirmação da música como componente curricular no ambiente escolar depende de outros fatores que não apenas uma determinação legal. Conforme Penna (2013, p. 71), “[...] sua efetivação na prática escolar ainda depende das conquistas em cada contexto específico”. Não obstante, “[...] determinações legais não são suficientes para garantir um ensino de qualidade, e nem produzem, por si só, a transformação das práticas pedagógicas” (PENNA, 2013, p. 71).

Entre 2008 e 2016, pesquisas assinalaram características distintas sobre como se deu a efetivação das aulas de música nas escolas. Velho (2015, p. 58), por exemplo, aponta que as dificuldades em comum encontradas nas várias regiões do país são: falta de infraestrutura para o ensino de música, demanda insuficiente de professores da área e ausência de concursos públicos direcionados para professores de música.

É fato que o ensino de música deve ser ministrado por “[...] profissionais formados em cursos reconhecidos, especificamente em cursos de licenciatura em música”, conforme redação dada pela LDBEN em seu artigo 62 (QUEIROZ, 2012, p. 34). Além disso, o Conselho Nacional de Educação e a Câmara de Educação Básica (CNE/CEB) elaboraram a Resolução CNE/CEB nº 02/2016, que estabelece as diretrizes operacionais do ensino de música na educação básica. As diretrizes indicam como professores, escolas e órgãos governamentais – tais como as secretarias municipais de educação –, devem proceder para a implantação das aulas de música nas escolas (BRASIL, 2016).

Percebe-se que a educação é dependente de políticas públicas específicas objetivando por em prática o que é previsto nas Leis e documentos oficiais, especialmente sobre o ensino de música. No que diz respeito à formação do professor, é preciso observar como se dá a construção dos saberes docentes, seus conhecimentos e sua prática pedagógica, ou seja, sua formação humana (SOUZA, 2009), para compreender como a prática docente conflui para uma *práxis* pedagógica nas escolas.

Vale ressaltar que a qualidade na formação dos cidadãos – além de ser um direito previsto na LDBEN de 1996 – é geralmente associada ao acesso a um ensino cujos padrões de qualidade são elevados e que, dentre outras variantes, relaciona-se à capacitação específica dos professores. As Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação mais recentes

para as áreas artísticas estabelecem formação específica. Assim, as licenciaturas em música tendem a oportunizar possibilidades e aprofundamentos aos docentes que cursam essas novas propostas, o que pode resultar em um ensino de melhor qualidade.

Compreendemos ser necessário não apenas aprovações de legislações que garantam direitos a área de música no ensino básico, mas que políticas públicas possam ser fundamentais para a sua efetivação dentro da educação brasileira. A proposta de uma *práxis* pedagógica que considere não apenas os professores, mas também os gestores e os alunos na mobilização por uma educação humana contribui para que mudanças na política educacional sejam feitas a fim de prover o desenvolvimento equânime de todas as áreas de conhecimento.

### **3. Formação de professores e música como componente curricular**

A trajetória da legislação brasileira sobre a formação dos profissionais em educação culminou em um perfil formativo diferente dos anteriores. Consequentemente, a oferta de cursos superiores também mudou. Na área de música, houve um movimento por um perfil especializado, ao contrário da polivalência em arte, estabelecido no Brasil na década de 1970 até então.

A música, segundo Aquino (2016), é parte de um processo educacional emancipatório, que precisa estar engajada criticamente, onde seu aparente caráter subjetivo e individual é questionado, pois seu sentido é construído durante as experiências objetivas de interação social em circunstâncias históricas concretas. Assim, “[...] a contribuição do ensino de música na luta por justiça social está justamente no trabalho pedagógico com os saberes musicais escolares” (AQUINO, 2016, p. 24).

Um ensino de música democratizado e qualificado nas escolas brasileiras tem a possibilidade de formar alunos emancipados, capazes de operar reflexiva e empiricamente com os saberes musicais, estabelecendo elos com outros saberes e com a realidade objetiva, de modo a transformá-los (AQUINO, 2016, p. 24).

Os sistemas de ensino possuem autonomia para definir as disciplinas que compõem a estrutura curricular de suas escolas, conforme estabelece a Constituição Federal e a atual LDBEN. Não cabe uma imposição para que a música ou qualquer outra área de conhecimento seja uma disciplina. Ao mesmo tempo, inserir os conteúdos de música dentro das aulas de arte implica em uma redução simplista da área. Nesse contexto, é necessário “[...] termos uma disciplina específica em música, ministrada por professores especialistas na área, portanto, formados em curso de licenciatura em música” (QUEIROZ, 2012, p. 35). Penna (2013, p. 62, grifo da autora) reforça este pensamento: “[...] a música precisa adentrar em sala de aula, *com caráter curricular*”.

#### **4. Prática pedagógica musical e aulas de música: três realidades**

As pesquisas com enfoque nas aulas de música das escolas da rede municipal de ensino do Brasil mostram os vários fatores que influenciam na prática docente. Realizaremos uma breve análise de algumas pesquisas e identificaremos quais são as questões apontadas pelos sujeitos envolvidos no processo de educação musical nas escolas.

É importante observar que o enfoque varia nessas pesquisas, especialmente no que concerne ao nível escolar examinado. A preocupação com a formação do professor é outro fator notado nas pesquisas, pois a não formação em área específica contribui para aulas pouco planejadas e desconectadas com o projeto político-pedagógico das escolas ou com os PCNs.

As artes cumprem um papel importante na formação integral e na qualidade de vida, potencializando e modificando o indivíduo, ao trabalhar com a subjetividade e a objetividade, mediando o processo de formação crítico, reflexivo e autônomo (SILVA, 2012, p. 109). A autora identificou os caminhos trilhados para que a inserção das aulas de música no ambiente escolar da rede pública de ensino de Goiânia–GO ocorresse, pesquisando uma escola estadual e outra municipal. A escola estadual oferta o ensino fundamental dos Ciclos I e II, e o ensino de jovens e adultos; a escola municipal é em tempo integral e oferta o ensino fundamental dos Ciclos I e II. A secretaria municipal de educação de Goiânia–GO organiza o ensino em Ciclos, com base na faixa etária dos alunos (SILVA, 2012, p. 89).

Silva (2012) verificou nessas escolas que o interesse em colocar música nos currículos foi fundamental para garantir a presença dessa linguagem como componente curricular. No entanto, as escolas têm em comum algumas carências com relação à presença da música em seus espaços, dentre elas: falta de conhecimento da Lei nº 11.769/2008; orientação inadequada a respeito da presença da música na escola; pouca utilização dos PCNs; confusão quanto às funções e objetivos da música na educação básica; e problemas em relação à sala de aula, materiais e formação de professores (SILVA, 2012, p. 114). Os professores que lecionam música possuem formação específica, mas a autora aponta que há problemas quanto à função da música dentro da formação escolar.

Outra pesquisa quanto à formação de professores e à prática pedagógica é a de Regina (2013). A autora objetivou entender a preparação profissional do professor de arte que trabalha nos anos iniciais do ensino fundamental. Outra preocupação identificada foi como os processos de ensino e aprendizagem são construídos. A pesquisa foi realizada em um grupo de escolas públicas do estado de São Paulo que ofertam aulas no ensino fundamental no Ciclo I.

Tal qual o município de Goiânia–GO, o estado de São Paulo organiza seu ensino fundamental por Ciclos (REGINA, 2013, p. 113).

Regina (2013) verificou que os professores de arte buscam constante formação, seja formal ou informal, apesar de identificar problemas de formação básica, por exemplo, erros de ortografia e gramática nos questionários respondidos. Dos professores de arte que trabalham com música, identificou-se que a prática pedagógica estava comprometida devido a vários motivos, mas se sobressai a falta de espaço físico adequado, materiais específicos – como instrumentos musicais –, e desinteresse dos alunos. Muitos dos professores não usam os PCNs como principal material norteador do planejamento das aulas, além da maioria dos entrevistados declarar que se apoia mais em livros e apostilas didáticas.

Azevêdo (2013), por sua vez, investigou a formação e atuação dos professores de arte em escolas públicas de ensino médio no município de Juazeiro do Norte–CE. A realidade das aulas de arte é peculiar, pois havia 79 turmas de primeiro ano do ensino médio para 43 professores da disciplina; uma média de quase duas turmas por professor (AZEVEDO, 2013, p. 50). Todavia, muitas turmas de arte são assumidas por professores sem formação específica, ou seja, professores de outras áreas que complementam a carga horária lecionando a disciplina. Em sua maioria – 64,1% dos professores – são da área de Letras e não há nenhum professor com formação específica em artes ou música no quadro de docentes analisado (AZEVEDO, 2013, p. 66).

Uma vez que a pesquisa de Azevêdo (2013) se realizou cinco anos após a promulgação da Lei nº 11.769/2008, percebemos que a obrigatoriedade das aulas de música não implicou necessariamente no incentivo à formação específica para essa área. De fato, a pesquisa mostrou que houve apenas o remanejamento de horários de docentes de outras áreas para a disciplina de arte – algo que já era comum, conforme relato da pesquisa – fomentada por iniciativas esporádicas para uma inserção de atividades musicais. Apesar dos professores buscarem cursos de formação continuada, a autora salienta que os estudos autodidatas apresentam lacunas na formação para o exercício da docência.

Por meio dessas pesquisas foi possível observar realidades distintas da situação das aulas de música nas escolas públicas. Silva (2012) identificou que a iniciativa das escolas em incorporar música aos currículos foi mais eficaz que sua imposição através de legislações, apesar do campo possuir professores da área específica. Regina (2013) verificou que o desinteresse dos alunos influi na prática docente. Conforme Souza (2009), os estudantes também são parte dessa *práxis* pedagógica, posto que se trata de uma ação coletiva. A falta de diálogo entre professores e alunos precisa ser considerada na construção dos conhecimentos.

Parte desse desinteresse pode se relacionar a lacunas formativas, trazendo prejuízos à prática pedagógica. Por fim, Azevêdo (2013) indica que a não formação específica não é um empecilho para que haja aulas de arte, mas há urgência na formação continuada dos professores e a imprescindível abertura de concurso público para licenciados em música.

### **5. Considerações finais**

A partir das alterações da LDBEN de 1996, as mudanças no sistema de ensino brasileiro se estabeleceram gradualmente, em especial o perfil de formação dos professores. Na arte, rompeu-se com o modelo polivalente anterior, evidenciado através das quatro linguagens artísticas que compõem a área, indicando a necessidade de formação específica para cada uma. A música teve sua posição alavancada por diversos movimentos, tanto na aprovação de legislações específicas quanto na implementação dos projetos político-pedagógicos na rede pública de ensino. No entanto, a implantação se dá de formas distintas, em parte pelo interesse de professores e gestores, aqui incluídos os representantes políticos.

Nesse cenário, foi observado que a formação de professores específicos e a quantidade de professores que lecionam a disciplina de arte/música depende não só da legislação, mas de investimentos que possibilitem a efetivação da música nas escolas. Assim, a prática pedagógica musical se alicerça de maneiras distintas nas regiões do país, pois cada município ou estado conduz seus sistemas de ensino com autonomia, o que conseqüentemente influencia no entendimento da própria prática pedagógica.

As pesquisas analisadas apontam para práticas pedagógicas musicais diversas e contextualizadas, em processo de reestabelecimento gradual perante às novas demandas, sejam sociais ou atreladas às legislações. Portanto, o campo a ser estudado por essa pesquisa pode ou não ter correlações com outras que caminharam nessa direção.

Demanda-se atenção e sensibilidade, atentando às peculiaridades do campo, identificando características culturais que levaram à atual prática pedagógica musical. É pertinente compreender os caminhos percorridos e as direções possíveis que a música tomará a partir das ações dos docentes, dos gestores, da sociedade e das políticas públicas para a educação, abarcando as legislações que fomentem e consolidem as mudanças em curso.

### **Referências:**

AQUINO, Thaís Lobosque. *Epistemologia da educação musical escolar: um estudo sobre os saberes musicais nas escolas de educação básica brasileiras*. Rio de Janeiro, 2016. 224f. Tese (Doutorado em Educação). Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016.

AZEVÊDO, Isaura Rute de Lima Gino. *A formação do professor de arte no ensino médio público em Juazeiro do Norte: reflexos no ensino de música*. Fortaleza, 2013. 74f. Dissertação (Mestrado em Educação Brasileira). Faculdade de Educação, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2013.

BRASIL. *Lei nº 9.394*, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

\_\_\_\_\_. *Lei nº 11.769*, de 18 de agosto de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino de música na educação básica.

\_\_\_\_\_. *Lei nº 13.278*, de 02 de maio de 2016. Altera o § 6º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, referente ao ensino da arte.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. *Parecer CNE/CEB nº 02*, de 10 de maio de 2016. Define as diretrizes nacionais para a operacionalização do ensino de Música na Educação Básica.

\_\_\_\_\_. *Lei nº 13.415*, de 16 de fevereiro de 2017. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, entre outras providências.

FLICK, U. *Introdução à pesquisa qualitativa*. Tradução de Joice Elias Costa. 3 ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

GIL, A. C. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

PENNA, Maura. A Lei 11.769/2008 e a música na educação básica: quadro histórico, perspectivas e desafios. *InterMeio*, Campo Grande, v. 19, n. 37, p. 53-75, 2013.

QUEIROZ, Luis Ricardo Silva. Música na escola: aspectos históricos da legislação nacional e perspectivas atuais a partir da Lei 11.769/2008. *Revista da ABEM*. Londrina, v. 20, n. 29, p. 23-38, 2012.

REGINA, Laima Irene Liblik. *Professores de arte nos anos iniciais do ensino fundamental: formação e atuação*. São Paulo, 2012. 142f. Dissertação (Mestrado em Educação, Arte e História da Cultura). Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2013.

SILVA, Alessandra Nunes. *A situação da música em duas escolas públicas de Goiânia e a Lei nº 11.769/08*. Goiânia, 2012. 119f. Dissertação (Mestrado em Música). Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2012.

SOUZA, João Francisco de. *Prática pedagógica e formação de professores*. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2009.

VELHO, José Rodrigo Santos. *O ensino de música na rede pública municipal da cidade de Lages – SC*. Florianópolis, 2015. 180f. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2015.